



## HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CMA 001/2017**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Empregos abaixo conforme divulgação realizada no site [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br) em **9 de janeiro de 2018**:

201 - Auxiliar de Serviços Gerais;  
202 - Motorista Legislativo;  
301 - Auxiliar Administrativo;  
302 - Auxiliar de Informática;  
303 - Recepcionista Legislativo; e  
501 - Procurador Legislativo.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CMA 001/2017**:

Do Item - "**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**":

- O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada emprego, podendo ser prorrogado, a critério da **Câmara Municipal de Arujá**, por igual período.

Do Item - "**DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**":

- A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à admissão**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Câmara Municipal de Arujá** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Câmara Municipal de Arujá**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Câmara Municipal de Arujá** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Câmara Municipal de Arujá**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Câmara Municipal de Arujá**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de não ser admitido.
- O candidato que recusar a admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

- Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Câmara Municipal de Arujá** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item **02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme item **02.** do Edital.

Arujá, 9 de janeiro de 2018.

**ABEL FRANCO LARINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Arujá